



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 013/2003 **(Revoçada pela Emenda nº 014/2005)**

Altera a redação do Art. 360 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 76 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O Artigo 360 da Lei Orgânica do Município de Ubá passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 360 O terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua Santa Cruz e cadastrado sob o no. 238, onde outrora funcionou a sede do Tiro de Guerra 04-028, somente poderá ser utilizado para edificação de imóvel destinado a abrigar atividades públicas culturais e ou educacionais. "

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de dezembro de 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

Vereador Edvaldo Baião Albino
Vice-Presidente

Vereador Janderson Perpétuo
1º. Secretário